



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Decisão nº 64880877/2025-SR/PF/RS

Processo SEI nº 08389.003817/2025-09

Interessado: KARINA SOLEDAD MACHADO

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de KARINA SOLEDAD MACHADO , cidadã argentina, RNM nº V883537Y, tendo em vista ter se ausentado no país por prazo superior a 2 anos, nos termos do art. 135, Lei III do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Após determinação deste signatário para instauração de processo administrativo visando a perda da autorização de residência, conforme documento SR/PF/RS nº **61487532**, preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação da estrangeira, através do sítio da Polícia Federal, documento UMIG/NPA/DPF/CXS/RS nº **61529793**, para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo científica de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.

3. Diante deste fato, tendo sido demonstrada sua ausência do Brasil por prazo maior o que 02 anos, sem qualquer comprovação da justificativa ora apresentada, foi determinada a instauração de processo administrativo visando à perda de autorização de sua residência, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445/2017 e do art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017, a saber:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

I - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;

II - obtenção de autorização de residência com fundamento em outra hipótese; e

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

4. Para instruir o procedimento foram juntados os seguintes documentos: Notificação NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR 46236296, Certidão de Movimento Migratório 46236297, Notificação Preliminar NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR 47435592, Extrato dados SISMIGRA 61302789, Certidão de Movimento Migratório Atualizada 61302952.

5. Com a abertura do respectivo procedimento, o estrangeiro foi notificado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias;

6. KARINA SOLEDAD MACHADO não apresentou defesa no prazo ora mencionado.

7. Considerando que o fato apurado subsume-se ao previsto no que dispõe o artigo 135, III, do Decreto 9.199/2017, DECRETO a perda da autorização de residência da senhora KARINA SOLEDAD MACHADO, cidadã argentina, RNM nº V883537Y:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

8. Encaminhe-se à DPF/CXS/RS para notificação da cidadã estrangeira a respeito desta decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do artigo 139, § 1º, do Decreto 9.199/2017.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 12/06/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=64880877&crc=F754FCE4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=64880877&crc=F754FCE4).
Código verificador: **64880877** e Código CRC: **F754FCE4**.

Referência: Processo nº 08389.003817/2025-09

SEI nº 64880877